

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA -**

PARECER Nº 18/2017

PROJETO DE LEI Nº 23/2017

VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da Comissão de **DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, o Projeto de Lei supramencionado de autoria dos nobres Vereador Francisco Pereira da Silva Filho e Paulo Pereira Filho, que **Institui no Município de Hortolândia o mês “Junho Branco”, dedicado à realização de ações educativas, de conscientização e de prevenção acerca do uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas, compreendendo a realizações de reuniões, congressos, eventos esportivos, atividades educativas e culturais, promoção de palestras na rede de ensino, veiculação de campanhas em mídias sociais, iluminação em prédios públicos com luzes da cor branca e outras atividades que visem a conscientização e prevenção ao uso e abuso das drogas lícitas e ilícitas.**

Consta da justificativa que:

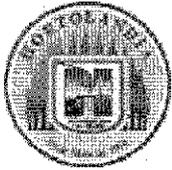
“Este projeto de lei tem como objetivo de instituir no Município de Hortolândia o mês “Junho Branco”, dedicado à realização de ações educativas, de conscientização e de prevenção acerca do uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas.

O projeto surgiu da necessidade de se falar abertamente sobre as drogas sendo elas lícitas ou não lícitas para trocar e adquirir informações sobre o assunto, engana-se quem acha que adolescentes aparentemente sem problemas nunca experimentaram drogas. Por isso é importante informar aos munícipes sobre os malefícios do vício. Sendo assim sugerimos as ações do “Junho Branco”.

“Hoje em dia é muito comum os jovens ter contato com algum tipo de droga. Mas há uma grande diferença entre o ato de experimentar e a necessidade de continuar”, diz a especialista em adolescentes Roberta Domingues. “Ela atribui a curiosidade dos jovens às próprias características dessa fase da vida. A adolescência é um momento em que a pessoa enfrenta limitações e frustrações. A droga funciona como uma especie de fuga de tudo isso, falar sobre drogas, porém, não basta.” Segundo a especialista Roberta Domingues “dependendo da forma como o assunto é tratado, pode até estimular a curiosidade pelo uso, e preciso mostrar que a droga é algo que vai estragar o corpo e a mente.”

A ação preventiva tem também como justificativa o diagnóstico da situação de risco da comunidade, que mostra um percentual elevado de pessoas envolvidas com o uso do álcool, tabaco, bem como diversas drogas ilícitas como maconha, cocaína e outras mais.

Este mês tende também a sensibilizar os professores para a abordagem desse tema com os alunos, para facilitar às famílias a conversação com as crianças e com os



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

jovens. Desenvolver a espontaneidade e a autoestima dos alunos para facilitar a comunicação com os pais, não só de modo geral, mas em especial sobre a questão das drogas, mobilizando a opinião pública, mediante campanhas de alerta.

Diante de todo o exposto, e por entender que a cultura do respeito às leis com a criação de mecanismos que deem suporte, ao cidadão, deve merecer toda a atenção do legislador, proponho o presente projeto, esperando contar com a colaboração dos Pares na aprovação do mesmo, face à observância de seus aspectos formais de constitucionalidade e legalidade”.

Em seu parecer, a douta Comissão de Justiça e Redação, sob a justificativa de adequar o projeto ao aspecto legal,, entendeu por suprimir referência às Secretarias Municipais, porquanto, o comando estaria a violar o princípio da independência dos poderes, apresentou Emenda Modificativa ao artigo 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As ações descritas no artigo 2º podem ser promovidas por estabelecimentos de ensino e entidades afins, públicas ou privadas”.

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação.

II – VOTO DO VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA

Primeiramente vale destacar a louvável intenção dos Ilustres Vereadores Francisco Pereira da Silva Filho e Paulo Pereira Filho, que na justificativa para apresentação da presente proposição, enfatizam os efeitos danosos causados pelas drogas ilícitas ou lícitas (tais como pelo álcool e pelo tabaco).

Inegável esses efeitos comprometem não só a saúde dos usuários dessas substâncias, mas, também, a estrutura das famílias a que pertencem. Os danos justificariam o empenho dos Três Poderes e da sociedade no sentido de alertar a todos contra os riscos da dependência física e psíquica causada pelas drogas, por meio de campanhas esclarecedoras.

Destaco ainda que entre as substâncias ou produtos lícitos que podem ser prejudiciais à saúde destacam-se o tabaco, o álcool e os solventes de colas. Até mesmo os medicamentos psicotrópicos ou entorpecentes, o antitussígeno codeína e alguns moderadores ou estimulantes do apetite podem ser prejudiciais à saúde, quando utilizados de maneira inadequada.

Em relação ao tabagismo, convém informar que, é a principal causa de enfisema pulmonar e de câncer do pulmão. A Organização Mundial da Saúde estima que anualmente ocorram, no mundo, cerca de quatro milhões de mortes por doenças relacionadas com o tabaco. Os danos à saúde causados pelo tabagismo representam um enorme encargo para os fumantes e as suas famílias, mas a



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

sociedade também paga pela perda de capacidade produtiva e pelos gastos públicos e privados com as doenças causadas por esse vício.

Pesquisas apontam que, em relação ao álcool, inegável, que ele causa efeitos mais danosos ainda que o tabaco, pois, além de prejudicar a saúde dos dependentes, a intoxicação alcoólica tornou-se o principal fator associado a acidentes de trânsito. As estatísticas revelam que, no Brasil, mais de trezentas mil pessoas foram vitimadas por esse tipo de acidente em 2002. Em cerca de 50% dos casos, pelo menos um dos envolvidos encontrava-se sob os efeitos do álcool. Das mais de trinta mil vítimas que perderam a vida nesses acidentes, cerca de 60% estavam alcoolizadas.

Alguns medicamentos, principalmente os benzodiazepínicos, os barbitúricos, as anfetaminas e os anorexígenos, também podem causar dependência física e psíquica, quando utilizados sem prescrição médica ou em desacordo com a orientação do profissional prescritor. O uso inadequado desses medicamentos também precisa ser combatido.

Acredito ainda que, embora o número de usuários de drogas ilícitas seja menor que o de tabaco e de álcool, há outro importante aspecto que não pode ser desprezado quando se aborda o assunto. Trata-se da criminalidade e das violências associadas ao tráfico e ao uso daquelas drogas, principalmente da maconha, da cocaína, do crack, e das anfetaminas ilegais, conhecidas como ecstasy, bolinhas e rebites.

Não é necessário recorrer às estatísticas para compreender a gravidade da situação das grandes cidades brasileiras (e em Hortolândia a situação não diferente) em relação à violência gerada pelo tráfico e pelo uso de drogas. Basta que o cidadão ou a cidadã veja os noticiários de televisão para se deparar, quase que diariamente, com cenas de tiroteios, prisões, mortes e transtornos para as famílias e a sociedade, causados por embates entre policiais e traficantes.

No plano Nacional já criado do Dia e da Semana Nacional de Combate às Drogas e aos Entorpecentes, cuja data é 26 de junho, porque nessa data comemora-se o Dia Internacional contra o Abuso de Drogas e o Tráfico Ilícito – também referido como Dia Internacional de Combate às Drogas –, criado pela Organização Mundial da Saúde,

Noto ainda que, é importante que essas efemérides sejam criadas por lei, para que o poder público sintam-se no dever de promover eventos com essa finalidade que destinam-se a educar, a proteger e defender a saúde da população.

Por outro lado, convém destacar que o nosso Regimento Interno **destaca no artigo 88, que compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial:**

I - sistema municipal de ensino;

II - concessão de bolsas de estudo e auxílio-transporte aos estudantes;

III - programa de merenda escolar;

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br

drprs



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;

V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais;

VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;

VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;

VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;

IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde;

X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;

XI - segurança e saúde do trabalhador;

XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;

XIII - turismo e defesa do consumidor;

XIV - abastecimento de produtos;

XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.

Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial:

I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos;

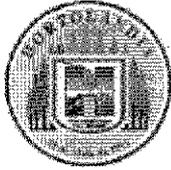
II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos;

III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos;

IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;

V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso;

VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual;

VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais;

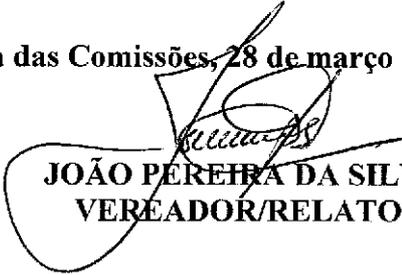
IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania;

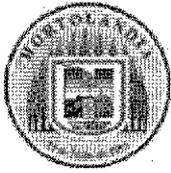
X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

Neste sentido, é evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto à pretensão inserta na propositura, que conta com o nosso total apoio.

Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o projeto em seus termos, uma vez que, respeita e atende as exigências a que compete a Comissão de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da propositura, bem como, pela aprovação da Emenda Modificativa apresentada pela Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 28 de março de 2017.


JOÃO PEREIRA DA SILVA
VEREADOR/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DO PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARECER Nº 18/2017

PROJETO DE LEI Nº 23/2017

VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA

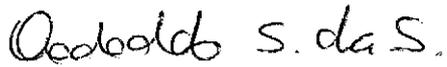
É submetido à apreciação da Comissão de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, o Projeto de Lei supramencionado de autoria dos nobres Vereador Francisco Pereira da Silva Filho e Paulo Pereira Filho, que Institui no Município de Hortolândia o mês “Junho Branco”, dedicado à realização de ações educativas, de conscientização e de prevenção acerca do uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas, compreendendo a realizações de reuniões, congressos, eventos esportivos, atividades educativas e culturais, promoção de palestras na rede de ensino, veiculação de campanhas em mídias sociais, iluminação em prédios públicos com luzes da cor branca e outras atividades que visem a conscientização e prevenção ao uso e abuso das drogas lícitas e ilícitas.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA, os demais membros da Comissão Permanente de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, resolvem, por unanimidade, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura, bem como, a Emenda Modificativa apresentada pela Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 28 de março de 2017.

EDIVAN CAMPOS DE ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE


CLODOALDO SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO/RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado também que o Presidente da Comissão – José Geraldo da Silva, - deixa de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.


JOSÉ GERALDO DA SILVA
PRESIDENTE